



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agente Políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2024 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

Parágrafo Único - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas; 31901300 - Obrigações Patronais INSS e 31911300 - IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

Art. 4º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os Anexos I e II.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de fevereiro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS
SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI 1550/2024 PARA
REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO
2024**

ANEXO I
**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-
FINANCEIRO 2024/2026**
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, efetivos, comissionados e vereadores, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, o **índice de 4,62%**.

•Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (dezembro/2023)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano (13,33 x impacto mês)
Revisão anual – índice de 4,62%	800.631,50	837.620,67	36.989,17	493.065,71



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

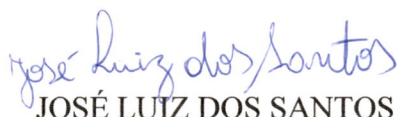
•Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida 01/2023 à 12/2023	559.230.224,30	676.668.571,40	744.335.428,54
Receita Prevista da Câmara em 2024	19.050.000,00	22.000.000,00	25.000.000,00
Despesas com Pessoal 01/2023 à 12/2023	10.207.909,47	12.249.491,36	14.699.389,64
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	1,82		
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	53,58		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	493.065,71		
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	11.165.483,53		
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	2,00	1,81	1,97
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	58,61	55,68	58,80

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 10% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução de 20% para que haja um conforto na confiabilidade dos percentuais.

Com base no quadro acima, principalmente para o ano de 2024, considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 25 de janeiro de 2024


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Contador / CRC MT 014481-O



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 25 de janeiro de 2024

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE